LEI Nº 1.196, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.971.

Dispõe sôbre a concessão do lote urbano nº (50), da Rua Alemanha.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - fazer concessão do lote urbano nº 50, da Rua Alemanha, desta cidade, ao Sr. ADUVINO CENI, com a área - de 1.500,00 m2, ao preço de Cr$ 1,00 m2 (hum cruzeiro ao metro quadrado, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote nº 51 da Avenida Germano Hofmann; SUL: com a rua Alemanha; LESTE: com o lote nº 48, da rua Alemanha; OESTE: com o lote nº 52 da rua Alemanha.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 11 de outubro de 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 11 de outubro de 1.971.

PEDRO DE SOUZA
Secretário

LEI Nº 1.196, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.971.

Dispõe sôbre a concessão do lote urbano nº (50), da Rua Alemanha.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - fazer concessão do lote urbano nº 50, da Rua Alemanha, desta cidade, ao Sr. ADUVINO CENI, com a área - de 1.500,00 m2, ao preço de Cr$ 1,00 m2 (hum cruzeiro ao metro quadrado, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote nº 51 da Avenida Germano Hofmann; SUL: com a rua Alemanha; LESTE: com o- lote nº 48, da rua Alemanha; OESTE: com o lote nº 52 da rua Alemanha.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 11 de outubro de 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 11 de outubro de 1.971.

PEDRO DE SOUZA
Secretário

**LEI Nº 1.196, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.971.**

Dispõe sôbre a concessão do lote urbano nº (50), da Rua Alemanha.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - fazer concessão do lote urbano nº 50, da Rua Alemanha, desta cidade, ao Sr. ADELINO GENI, com a área - de 1.500,00 m2, ao preço de Cr$ 1,00 m2 (hum cruzeiro ao metro-quadrado, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote nº 51 da Avenida Germano Hofmann; SUL: com a rua Alemanha; LESTE: com o- lote nº 48, da rua Alemanha; OESTE: com o lote nº 52 da rua Alemanha.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 11 de outubro de 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 11 de outubro de 1.971.

PEDRO DE SOUZA
Secretário